

## ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

### SANTA RITA STUDIO LTDA

CNPJ/MF: 26.657.188/0001-39

NIRE 24200737104

#### I – DIA, HORA E LOCAL

Reunião realizada às 15:30 (Quinze e Trinta) horas do dia 17/12/2025, na sede da empresa, na cidade de Natal-RN, na Rua Vicente Mesquita, 884, Lagoa Nova, CEP 59063-650.

#### II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foram convocados e se fizeram presentes os únicos sócios. Sr. **HENRIQUE DE MIRANDA HELTAI**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, nascido a 23/01/1986, portador do RG de nº 002.326.644 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **062.569.134-26**, residente e domiciliado à Rua Lúcia Viveiros, 649, Condomínio L'água, bloco 2, Apto 903, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-005; e Sr. **ALLAN MARLON DA MATA SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, nascido a 26/01/1990, portador da CNH de nº 04335883597 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **090.436.894-75**, residente e domiciliado à Rua Meira Brandão, 634, Apto 802, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-540; e Sr. **PEDRO HENRIQUE BASTOS LIMA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido a 17/05/1980, portador da CNH de nº 00636219755 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **010.387.484-45**, residente e domiciliado à Rua Valter Fernandes, 3559, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-090; e Sr. **GABRIEL NEVES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 23/03/1995, portador do RG de nº 36.326.261 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº **363.877.648-40**, residente e domiciliado a Rua Antônio Marques Serra, 545, Bloco Rosa, Apto 124, Cond. Jardim Antônio Von Zuben, Campinas/SP, CEP 13044-500, dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

#### III – MESA

Presidente: **HENRIQUE DE MIRANDA HELTAI**

Secretário: **ALLAN MARLON DA MATA SILVA**

Sócio: **PEDRO HENRIQUE BASTOS LIMA DE SOUZA**

Sócio: **GABRIEL NEVES FERREIRA**

#### IV – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

#### **Deliberações:**

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;

- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;
- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16- A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

#### **1. Identificação do Montante Distribuível:**

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

#### **2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:**

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

**g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.**

#### **4. Poderes à Administração**

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação. **5. Ratificações** Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos. Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

*Henrique De Miranda Heltai*

**HENRIQUE DE MIRANDA HELTAI**

(Presidente - Sócio)

*Allan Marlon Da Mata Silva*

**ALLAN MARLON DA MATA SILVA**

(Secretário - Sócio)

*Pedro Henrique Bastos  
Lima De Souza*

**PEDRO HENRIQUE BASTOS LIMA DE SOUZA**

(Sócio)

*Gabriel Neves Ferreira*

**GABRIEL NEVES FERREIRA**

(Sócio)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 26 Dezembro 2025, 16:26:13



Status: Assinado

Documento: ATA LUCROS SANTA RITA.Pdf

Número: 035f2839-3bb7-4fdc-8038-92007da23eb4

Data da criação: 26 Dezembro 2025, 16:20:40

Hash do documento original (SHA256): dbc108c7ba5796a707b2b68ed61b6939610c9c0b6e93c02e9869aefd0b1fde03



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>HENRIQUE DE MIRANDA HELTAI</b> Data e hora da assinatura: 26/12/2025 16:22:34 Token: 50cfc491-b0f0-42a3-8394-d58aa9e7c70b</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Henrique De Miranda Heltaí</i></p> <p>HENRIQUE DE MIRANDA HELTAI</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ALLAN MARLON DA MATA SILVA</b> Data e hora da assinatura: 26/12/2025 16:24:17 Token: 4f30749c-06fa-4f92-9e46-51c84dfa7803</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Allan Marlon Da Mata Silva</i></p> <p>ALLAN MARLON DA MATA SILVA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>PEDRO HENRIQUE BASTOS LIMA DE SOUZA</b> Data e hora da assinatura: 26/12/2025 16:25:15 Token: abac31a3-cf54-4d3f-9e08-5e5ddaabc16</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Pedro Henrique Bastos Lima De Souza</i></p> <p>PEDRO HENRIQUE BASTOS LIMA DE SOUZA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 035f2839-3bb7-4fdc-8038-92007da23eb4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 035f2839-3bb7-4fdc-8038-92007da23eb4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)  
Última atualização em 26 Dezembro 2025, 16:26:13



<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GABRIEL NEVES FERREIRA</b> Data e hora da assinatura: 26/12/2025 16:26:12 Token: 4d9ebb28-a0ff-464e-ac79-7cca72d5ea09</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Gabriel Neves Ferreira</i></p> <p>GABRIEL NEVES FERREIRA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 558436428250 E-mail: junior@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.  
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 035f2839-3bb7-4fdc-8038-92007da23eb4, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 035f2839-3bb7-4fdc-8038-92007da23eb4. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.